

**PREFEITURA DE ITAPETIM**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**  
**EDITAL VENTRE IMORTAL DA POESIA**

Itapetim/PE, 13 de novembro de 2024.

**Prezada Senhora Williane Lopes,**

Em resposta ao recurso direcionado ao Edital Ventre Imortal da Poesia, recebido no dia 10 de novembro de 2024, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Itapetim, por meio de sua comissão de análise de projetos culturais, considerando o recurso apresentado referente ao projeto "Encontro com a Sanfona", expõe as seguintes observações e justificativas acerca das notas atribuídas, conforme os critérios estabelecidos no Edital:

**1. Critério G - Trajetória Artística e Cultural do Proponente**

Conforme especificado no Edital, para a análise deste critério, é necessária a apresentação de comprovações documentais que atestem a trajetória artística e cultural do proponente. Os documentos exigidos incluem, mas não se limitam a: declarações de participação em projetos culturais; notas fiscais emitidas para atividades culturais; recibos de atividades culturais; fotografias documentais; matérias publicadas; declarações de artistas com os quais o proponente tenha atuado; certificados de participação em eventos culturais ou de formação na área. Em análise detalhada, foi constatado que a documentação apresentada pela proponente não satisfaz esses requisitos, pois não evidencia atuação direta e comprovada na área cultural e sim na área das ciências biológicas e em saúde, não tendo nenhuma pesquisa direcionada para o campo cultural, artístico e social dessa égide.

A proponente alega que foi orientada por Belinha de que sua participação em projetos de extensão e cursos seria suficiente para sua inscrição e habilitação na Política Nacional Aldir Blanc. Contudo, cabe esclarecer que ao ser confrontada, a consultora falou que a orientação fornecida por ela, não só à referida proponente, mas aos demais participantes em atendimentos especificados, em reuniões e em atendimentos de consultoria, em geral, junto da Secretaria de Cultura de Itapetim, foi explícita no sentido de que as devidas comprovações de pesquisas devem demonstrar experiência na área cultural e não meramente na área de pesquisa. Tais comprovações devem estar em conformidade com o que foi detalhado anteriormente e estar vinculadas à atuação direta na área cultural. Afinal, uma pesquisa nas áreas das ciências faz a proponente ser uma pesquisadora, mas não a torna pesquisadora na área cultural e se deve ainda lembrar que a PNAB é um recurso que deverá ser pleiteado unicamente pelo público de agentes e grupos culturais e artísticos, sob pena de sanções legais, caso seja distribuída e acessada de formas equivocadas.

Foi ainda observado que os currículos de todos os participantes no projeto estão em vias de comprovações legais cabíveis, porém, o currículo da pessoa proponente e logo, representante legal do projeto, não está, conforme todo o exposto.

Dessa forma, a nota atribuída ao critério G - Trajetória Artística e Cultural do Proponente mantém-se inalterada.

## **2. Critério D - Coerência do Orçamento e Cronograma de Execução**

O Edital exige que o orçamento e cronograma apresentados estejam tecnicamente viáveis e adequados aos objetivos, metas e desdobramentos do projeto proposto, de modo a garantir a adequada utilização de recursos públicos. Foram identificadas inconsistências na proposta orçamentária, tais como:

- Pagamento dos sanfoneiros: A proponente indicou um valor de R\$ 4.500,00 para cada um dos nove sanfoneiros contratados, totalizando R\$ 40.500,00, o que

ultrapassa, significativamente, o valor total do projeto, de R\$10.000,00. Essa discrepância inviabiliza o projeto dentro dos limites orçamentários estabelecidos.

- Acessibilidade: Embora haja a previsão de diversas ações de acessibilidade no projeto, o orçamento apresentado não contempla adequadamente os recursos necessários para sua implementação, o que compromete a execução das ações propostas.

- Verba para "imprevistos": O orçamento inclui uma verba para "imprevistos", o que não permite identificar claramente a destinação dos recursos públicos, dificultando a transparência e especificidade quanto ao uso do dinheiro público. É imprescindível que cada rubrica do orçamento apresente uma justificativa clara e direta, assegurando a destinação adequada dos recursos.

Em vista das inconformidades acima apontadas, a nota atribuída ao critério D - Coerência do Orçamento e do Cronograma de Execução mantém-se inalterada.

## **Conclusão**

Com base no exposto, as notas atribuídas ao projeto não sofrerão alteração. Recomenda-se à proponente que, em futuras participações em editais, observe rigorosamente as instruções relativas à documentação comprobatória de sua trajetória cultural e à adequação orçamentária, a fim de garantir o atendimento aos critérios estabelecidos.

Atenciosamente,

Comissão de Análise de Projetos Culturais

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Itapetim